



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

4º TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

4º Termo Aditivo de Termo de colaboração nº 003/2022 firmado entre o Município de Ibatiba e a Associação Pestalozzi de Ibatiba/ES.

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Salomão Fadlalah, 255 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUIS CARLOS PANCOTI**, portador da cédula de identidade RG nº 327185 MMA RJ e do CPF nº 567.560.387-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBATIBA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.402.832/0001-81, estabelecida nesta cidade, na Rua Manoel Luís Trindade, S/N, Bairro Boa Esperança, neste ato representada por sua Presidente, **NILZA OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 22149227-MG e do CPF nº 034.570.927-61, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo decorrente do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022 regido pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Fedral nº 13.204/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta - Do Prazo, sendo o prazo prorrogado com fulcro na Lei nº 13.019/2014, do Termo de Colaboração nº 003/2022, originário do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objetivo a execução de oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias – Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve transferências de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

1- CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

1.1- Passa a cláusula quinta do Termo de Colaboração originário a vigor com a seguinte redação: O prazo da vigência desse Termo de Colaboração será de 12 meses, contados a partir do prazo final do contrato, qual seja 25 de janeiro de 2025.

2- CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

2.1- o presente Termo terá o valor estimado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Nilza Oliveira da Silva



Tropeiros

assistenciasocialibatiba@gmail.com

(28) 3543-0492 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua do Rosário, s/nº, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-100



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

3- CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes desse Termo Aditivo, ocorrerão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

130002.0824400412.113 APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL

4- CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1- Ratificam as partes, todas as demais condições originalmente contratadas, não alteradas por este instrumento contratual.

5- CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

5.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ibatiba - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de comum acordo, assinam as partes do presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Ibatiba/ES, 24 de janeiro de 2025.

LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal

NILZA OLIVEIRA DA SILVA

Presidente

Associação Pestalozzi de Ibatiba/ES